ANEXO IV

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA** | | | **Processo nº:** | | |
|  | | | **Data:** | | |
| **CONVÊNIOS** | | | **Fls.:** | | |
|  | | | **Rubrica:** | | |
| **I – Dados do convênio** | | | | | |
| **1- Entidade:** | | | | | |
| **2- Objeto:** | | | **3 - Valor (R$):** | | |
|  | | |  | | |
| II – Procedimentos para Formalização | | | **SIM**  **(indicar nº da(s) folha(s) do processo)** | **Não**  **Aplicável** | **OBS.**  **Nº** |
| 1 | A Solicitação da Despesa encontra-se devidamente preenchida, no valor total da despesa, justificada e assinada (Portaria “N” A/SUB/SMT nº 002/99 e Portaria “N” A/SUB/SMT nº 005/98 – serviços)? | |  |  |  |
| 2 | Há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das etapas do convênio a serem executadas no exercício financeiro em curso (Art. 7º, Inciso III do § 2º combinado com o Art. 116 da Lei 8.666/93 e Art. 5º do Decreto nº 19.752/2001 e alterações)? | |  |  |  |
| 3 | Nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, há atendimento ao art. 16 da Lei Complementar 101/00 – LRF quanto ao: | |  |  |  |
| 3.1 | Inciso I: consta o impacto orçamentário - financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subseqüentes? | |  |  |  |
| 3.2 | Inciso II: Consta a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias? | |  |  |  |
| 4 | Contém a minuta do Edital do Processo Seletivo Público e respectivo instrumento jurídico ou do Termo de Convênio ou do instrumento equivalente previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município ou Órgão Jurídico na Administração Indireta (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93), bem como pronunciamento favorável quanto à juridicidade do objeto (Decreto nº 23.814/03, 28.937/08 e 31.606/09)? | |  |  |  |
| 5 | Há autorização prévia, exigida por legislação municipal? Como exemplo, citamos:   * **CACO** nos casos de contratação de ONGs, Associações e Fundações Privadas (Decretos nº 27.503/06 e alterações, em especial a introduzida pelo Decreto nº 32.508/10 e Resolução Conjunta SMA/CGM nº 001/10); * **CODESP** nos casos de processos relativos a convênios, com mão de obra preponderante, através de pessoas físicas ou jurídicas (Decreto nº 32.161/10, 35.651/12, 36.680/13 e Deliberação CODESP nº 77/10 e 86/13); nos casos de contratação e manutenção de estagiários (Decretos 31.612/09, 32.186/10 e 32.161/10) * **Publicidade e Propaganda, inclusive Eventos – (Decreto nº 32.165/10);** * **Bens e serviços de informática** (Decreto nº 30.648/09); * **Programas de caráter social** (Decreto nº 30.778/09); * **Treinamento de servidores** (Decreto nº 31.614/09); * **Fundo de conservação ambiental** (Decreto nº 28.255/07). | |  |  |  |
| 6 | Foram observadas as legislações municipais específicas que tratam das ações afirmativas que visam a promoção da inclusão e proteção à cidadania das pessoas (Leis nºs. 4.959/08, 4.978/08 e 5.496/12 e Decreto nº 21.083/02)? | |  |  |  |
| 7 | Há comprovação, através do Estatuto, que a Entidade atua na(s) atividade(s) a ser(em) realizada(s)? | |  |  |  |
| 8 | Há comprovação de inquestionável reputação ético-profissional da entidade? (art. 2º, Inc. III do Decreto nº 19.752/01) | |  |  |  |
| 9 | Nos casos de Universidades, há documento de aprovação da contratação pelo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, ou, no caso que envolva utilização de estagiários estudantes da Universidade, do Conselho Departamental da respectiva Faculdade? (art. 2º, Inc. IV do Decreto nº 19.752/01) | |  |  |  |
| 10 | Há vedação às entidades contratadas de quarteirização do respectivo contrato ou convênio para outras entidades, ressalvada a contratação de recursos humanos para atuação direta no projeto ou atividade contratada? (art. 3º do Decreto nº 19.752/01) | |  |  |  |
| 11 | Foi observada a vedação de cobrança de taxa de administração? **(Súmula nº 005 do TCMRJ aprovadas na 33ª Sessão Ordinária de 11/05/2011, publicada no D.O RIO de 15/05/2011, que determina: “É vedada a inclusão de cláusula que preveja taxa de administração em convênios firmados pelo Município.”** | |  |  |  |
| 12 | Nos casos de contratação de qualquer entidade, pública ou privada, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 e nos casos de inexigibilidade no caput do artigo 25, combinado com o artigo 116 da Lei 8666/93, foi observado o disposto no Decreto nº 19.752/01 e suas alterações, em especial: | |  |  |  |
| 12.1 | O objeto da contratação está relacionado com pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional para os quais tenha sido a entidade criada? | |  |  |  |
| 12.2 | A escolha da Entidade foi efetuada por Processo Seletivo Público? | |  |  |  |
| 12.3 | A seleção foi efetuada por Comissão Especial de Avaliação designada, com supervisão de representante da SMA? | |  |  |  |
| 12.4 | O Processo Seletivo Público, previsto no art. 4º do Decreto nº 19.752/01, teve publicidade? | |  |  |  |
| 12.5 | A avaliação das Entidades pela Comissão Especial de Avaliação seguiu os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Público? | |  |  |  |
| 12.6 | A entidade tem existência legal há mais de cinco anos? | |  |  |  |
| 12.7 | O Termo de Referência elaborado pela Prefeitura caracterizou a necessidade da contratação, os prazos, os custos, as atividades a serem desenvolvidas e os produtos ou serviços que serão produzidos? | |  |  |  |
| 12.8 | A entidade apresentou planilha na qual fiquem discriminadas as atividades a serem desenvolvidas, os prazos e produtos ou serviços? | |  |  |  |
| 12.9 | A entidade fez a indicação nominal dos recursos humanos que serão utilizados na execução do contrato, informando a natureza do vínculo com a entidade, podendo somente ser alterada, no curso da execução do convênio, mediante justificativa, que deverá ser aprovada pelo titular da Secretaria ou órgão, após parecer da Controladoria Geral do Município? | |  |  |  |
| 13 | No caso do convênio não estar sob a égide do Decreto nº 19.752/01 ou nos casos de serem dispensadas as regras estabelecidas no mesmo, conforme previsto no Decreto nº 30.668/09, há competente “Plano de Trabalho” proposto pela organização interessada e previamente aprovado pelo órgão contratante, nos termos do art. 116 da Lei 8.666/93? | |  |  |  |
| 14 | O Plano de Trabalho contém, no mínimo, conforme § 1º do artigo 116 da Lei 8.666/93: | |  |  |  |
| 14.1 | A identificação do objeto a ser executado? | |  |  |  |
| 14.2 | As metas a serem atingidas? | |  |  |  |
| 14.3 | As etapas ou fases de execução? | |  |  |  |
| 14.4 | O plano de aplicação dos recursos financeiros? | |  |  |  |
| 14.5 | O cronograma de desembolso? | |  |  |  |
| 14.6 | A previsão do início e do fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas? | |  |  |  |
| 14.7 | Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, há comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador? | |  |  |  |
| 15 | Contém atendimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações quanto à (ao): | |  |  |  |
| 15.1 | Apresentação de justificativa para a contratação (art.26, caput)? | |  |  |  |
| 15.2 | Razão da escolha do fornecedor (inciso II)? | |  |  |  |
| 15.3 | Justificativa do preço (inciso III)? | |  |  |  |
| 15.4 | Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (inciso IV)? | |  |  |  |
| 16 | No convênio cuja execução envolva a aquisição de material permanente (observar o Plano de Trabalho/Termo de Referência) verificar se há previsão, nos atos que antecedem à contratação e no instrumento jurídico, relativa aos aspectos a seguir: | |  |  |  |
| 16.1 | No caso de aquisição realizada pelo Município, foi feita através de processo específico e na natureza de despesa própria, adequada às regras da Lei nº 8.666/93 no que se refere às modalidades das licitações ou suas dispensas/inexigibilidades? | |  |  |  |
| 16.2 | No caso da aquisição pela Entidade, por dispensa de licitação, por quaisquer razões, foram os custos relativos apresentados preliminarmente à Prefeitura, para fins de comparação com os seus próprios (Decreto nº 23.388/03)? | |  |  |  |
| 16.3 | Há indicação dos procedimentos a serem adotados quanto ao controle do material durante a execução do convênio, conforme determina a Resolução CGM nº 841/08? | |  |  |  |
| 16.4 | Há indicação da destinação do material permanente, após o término do convênio? | |  |  |  |
| 17 | Foram atendidas na instrução processual as condições necessárias à habilitação da Entidade?  (Como exemplo citamos o atendimento as seguintes legislações: Lei nº 8.666/93, com destaque para a vedação prevista no inciso III do Art. 9º, o Art. 2º do Decreto nº 19.381/01, os Arts. 1º e 2º do Decreto nº 25.459/05, os Arts 1º e 5º do Decreto nº 27.503/06 e alterações, em especial a introduzida pelo Decreto nº 32.508/10, os Arts. 1º e 2º do Decreto nº 32.318/10 e a Resolução Conjunta SMA/CGM nº 001/2010). | |  |  |  |
| 18 | Os documentos e as certidões apresentados pela(s) entidade(s) estão em vigor e devidamente autenticados, no caso de cópias (art. 32 da Lei 8.666/93)? | |  |  |  |
| 19 | O convenente encontra-se em situação regular nos seguintes cadastros: | |  |  |  |
| 19.1 | Cadastro de fornecedores da Prefeitura do Rio (Consultar o sítio [***http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br***](http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/))? | |  |  |  |
| 19.2 | Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (Consultar o sítio ***http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/*** )? | |  |  |  |
| **III – Procedimento para emissão da(s) Nota(s) de Empenho** | | | **SIM**  **(indicar nº da(s) folha(s) do processo)** | **Não**  **Aplicável** | **OBS.**  **Nº** |
| 20 | Quanto à(s) Reserva(s) de Dotação: | |  |  |  |
| 19.1 | Conforme disposto na Resolução CGM nº 361/01, a classificação orçamentária utilizada encontra-se compatível com o objeto da contratação e de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa em vigor, no que se refere à(ao): | |  |  |  |
| 20.1.1 | Programa de Trabalho: | |  |  |  |
| 20.1.1.1 | Função ? | |  |  |  |
| 20.1.1.2 | Sub-função? | |  |  |  |
| 20.1.1.3 | Programa? | |  |  |  |
| 20.1.1.4 | Projeto? | |  |  |  |
| 20.1.1.5 | Atividade ? | |  |  |  |
| 20.1.1.6 | Programação especial? | |  |  |  |
| 20.1.1.7 | A Meta foi informada de acordo com o PPA, quando for o caso? | |  |  |  |
| 20.2 | Na utilização de Fontes de Recursos vinculadas, o objeto do convênio está compatível com a(s) finalidade(s) de aplicação destinada aos recursos? | |  |  |  |
| 20.3 | A classificação da Natureza da Despesa está adequada ao objeto do convênio conforme Classificador de Receita e Despesa divulgadono *site* da CGM ***http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm****?* | |  |  |  |
| 20.4 | O planejamento da despesa está adequado ao cronograma de entrega/execução da despesa? | |  |  |  |
| 21 | Quanto à(s) Nota(s) de Autorização de Despesa – NAD(s): | |  |  |  |
| 21.1 | Os dados do(s) convenente(s) confere(m) com os documentos apresentados? | |  |  |  |
| 21.2 | A fundamentação legal está compatível com o tipo de contratação da despesa? | |  |  |  |
| 21.3 | Foi assinada pela autoridade competente (Art.1º da Resolução CGM nº 659/2006 e artigo 110 do RGCAF)? | |  |  |  |
| 21.4 | Consta a ratificação da Autoridade Superior (art. 26, caput da Lei n.º 8.666/93)? | |  |  |  |
| 21.5 | Foi(ram) providenciada(s) a(s) publicação(ões) no Diário Oficial, conforme modelo constante do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno? | |  |  |  |
| IV – Observações | | | | | |
| **OBS. Nº** | | Descrição | | | |
| **1** | |  | | | |
| **2** | |  | | | |
| **3** | |  | | | |

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que a presente despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Em \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nome/cargo/matrícula do servidor

Notas:

1. OBS Nº - apor observação, quando entender necessária, numerada de forma seqüencial;
2. SIM – apor na coluna “SIM” o número da(s) folha(s) do processo instrutivo que ratificam a informação.